

poder legislativo



FUNÇÕES

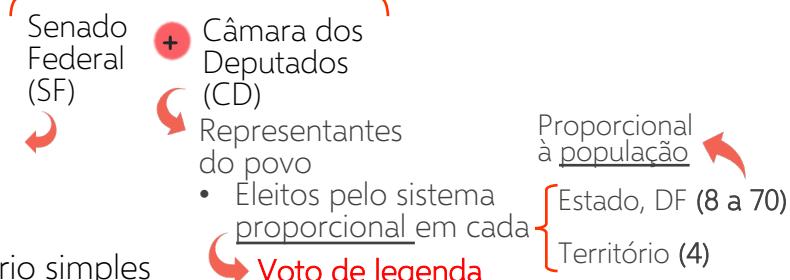
- Típicas: legislar e fiscalizar
(= predominantes)
- Atípicas: administrativa e de julgamento

ESTRUTURA

- Legislativo **federal**: bicameral
Congresso nacional (CN)

Representantes
dos estados e DF
**(territórios e
municípios não!)**

- Sistema majoritário simples
- Cada estado/DF elege **3** senadores. (total=81)
- Mandato de **8 anos** e
eleição a cada **4 anos**
(1 e 2 senadores
alternadamente)



FIDEIULDADE PARTIDÁRIA:

Perderá seu mandato o deputado que se desfiliar sem razão legítima

Mudança significativa de orientação programática ou perseguição política

- Legislativo
 - Estadual: Assembleia legislativa
 - Municipal: Câmara municipal

Unicamerais
(Eleitos pelo sistema proporcional)

FUNCIONAMENTO

LEGISLATIVO FEDERAL:

- **Regra geral:** Senado Federal e Câmara dos Deputados atuam de forma autônoma (sem subordinação)
- **Sessão conjunta:** para deliberar sobre matérias de competências do Congresso Nacional mas os votos são contados separadamente dentro de cada casa

Hipóteses:

1. Elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns
 2. Receber o compromisso do presidente e vice-Presidente da República
 3. Conhecer do voto e sobre ele deliberar
 4. Discutir/votar lei orçamentária
 5. Delegar ao presidente poderes para legislar
- **Sessão unicameral:** C.N. atua como uma única casa (contagem conjunta de votos)
 - Hipóteses: processo simplificado de **revisão constitucional** (5 anos após a promulgação da CF/88)

REUNIÕES

- Legislatura : 4 anos (4 SLO'S)
- Sessão Legislativa Ordinária (SLO)

02/fev – 17/jul
E 01/ago – 22/dez } Composta por dois
períodos legislativos

- A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei da **LDO** (lei de diretrizes orçamentárias)
- Antes da 1^a SLO e da 3^a SLO de cada legislatura:

Sessões preparatórias → Posse dos parlamentares (1^a SLO)
→ Eleição das mesas (1^a e 3^a SLO)

Sessão Legislativa Extraordinária (SLE):

→ Aquela durante os recessos parlamentares
(delibera sobre [Matéria para que foi convocada]
[Medidas provisórias])
Não há pagamento de verbas indenizatórias

CONVOCAÇÃO	HIPÓTESES
Presidente do Senado	<ul style="list-style-type: none"> Decretação { Estado de defesa Intervenção federal } Pedido de autorização para decretação de estado de sítio Compromisso e posse do Presidente da República e seu vice
Presidente da República; da Câmara dos Deputados ou do Senado; ou maioria dos membros de ambas as casas	<p>→ com a aprovação da maioria dos membros de ambas as casas</p> <ul style="list-style-type: none"> Urgência Interesse público relevante

PODER LEGISLATIVO

MESAS DIRETORAS

- Uma mesa em cada casa.
↳ Condução dos trabalhos { Legislativos
Administrativos }
- Mesa do Congresso Nacional
↳ Presidida pelo presidente do Senado
(demais cargos alternadamente pelos ocupantes de cargos equivalentes na C.D. e no S.F.)
- Mandatos = 2 anos
↳ Vedada a recondução para o mesmo cargo
(dentro de uma mesma legislatura (STF))

COMISSÕES

- Órgãos de natureza técnica
- Por cada casa separadamente ou pelo Congresso Nacional (comissão mista)
- Tipos:**
 - Permanentes: integram estrutura da casa
 - Temporárias: para determinada matéria
↳ Encerram-se:
 - Término da legislatura
 - Expiração do prazo
 - Realizam seu objetivo

ASPECTOS GERAIS

- Exercício da função típica de fiscalização
↳ Controle político-administrativo
- Realização investigação parlamentar
 - Função meramente investigativa
 - Produzem o inquérito legislativo
- Suas conclusões são enviadas ao M.P. para que se promova responsabilização civil ou criminal dos infratores
- Por cada casa separadamente ou pelo Congresso Nacional (comissão mista)

PODER LEGISLATIVO COMISSÕES PARLAMENTARES = DE INQUÉRITO =

REQUISITOS PARA SUA CRIAÇÃO

1. Requerimento de 1/3 dos membros da casa
(não há limite de CPI's em funcionamento)
2. Fato determinado a ser investigado
 - Pode investigar > 1 fato e fatos conexos ao principal ↳ PEGADINHA!
3. Fixação de prazo certo
 - Permite prorrogações sucessivas até o término da legislatura (= termo final)

PODERES DE INVESTIGAÇÃO

- Têm competência para:
IMPORTANTE!
 - 1. Convocar particulares e autoridades públicas para depor
 - Testemunhas ou indiciados
 - Obrigadas a ir ↳ Não cabe condução coercitiva
 - 2. Realização de perícias e exames
 - 3. Determinar a quebra dos sigilos
 - Medidas restritivas de direitos:
 - { Decisão fundamentada
 - { Maioria dos membros (princípio da colegialidade)
 - Só acesso aos registros, não às conversas (= interceptação telefônica)
- Não têm competência para:
 - 1. Decretar prisões (salvo flagrante delito)
 - 2. Aplicar medidas cautelares
 - 3. Proibir/restringir assistência jurídica
 - 4. Anular atos do poder executivo
 - 5. Determinar a quebra de sigilo judicial
 - 6. Determinar a interceptação telefônica
 - 7. Determinar a busca e apreensão domiciliar de documentos
 - 8. Apreciar atos de natureza jurisdicional
 - 9. Convocar o chefe do executivo
 - ↳ Pode convocar ministros de estado e titulares de órgãos subordinados à presidência

poder legislativo

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

- Atribuições que **dependem de sanção**:
(edição de lei)
 - Dispor sobre todas as matérias de competência da União
 - Sistema tributário e orçamento
 - Planos/programas de desenvolvimento
 - Concessão de anistia
 - Organização administrativa, judiciária, do MP e da DP da união e dos territórios
 - Organização judiciária e do MP do DF
 - Moeda e seus limites de emissão
 - Matéria
 - Financeira
 - Cambial
 - Monetária
 - Fixação do subsídio dos ministros do STF
 - Criação
Transformação
Extinção

Se vagos, pode por decreto autônomo

- Atribuições que **não dependem de sanção**
(via decreto legislativo)

- Aprovar tratados internacionais

Após a aprovação, o presidente pode ratificar e editar o decreto executivo que o internaliza **Aí entra em vigor no plano interno**
- Aprovar ou suspender o estado de defesa
Decretado pelo Presidente da República
- Sustar os atos normativos do poder executivo que exorbitem

O poder regulamentar
Limites da delegação legislativa
- Fixar os subsídios:
 - Presidente da República e de seu vice
 - Ministros de estado
- Julgamento das contas do Presidente da República
(com parecer prévio do TCU) Deve prestar contas em até 60 dias após abertura da sessão legislativa
- Fiscalizar e controlar os atos do poder executivo
- Escolher 2/3 dos membros do TCU
- Autorizar referendo
 - Convocar plebiscito

O Congresso apresenta a matéria para a população depois da elaboração

População é convocada antes de a matéria ser elaborada pelo Congresso

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DO SENADO FEDERAL

Mediane
resolução

(= competências
privativas)

- Julgar, nos crimes de responsabilidade:

1. Presidente da República
2. Vice-Presidente da República
3. Ministros do STF
4. Membros do CNJ e CNMP
5. PGR
6. AGU
7. Ministros de estado, em crimes conexos com o Presidente da República

- Aprovar, previamente, a **nomeação** e escolha de importantes autoridades:

1. Ministros do STF
2. Chefs de missões diplomáticas permanentes
3. Magistrados (casos na CF/88)
4. Ministros do TCU
5. Governador de território
6. Presidente/diretores do BACEN
7. PGR (e sua exoneração antes do prazo)
8. Outros casos em lei

- Autorizar **operações externas** de natureza financeira (por estados, DF, municípios e territórios)
- Avaliar periodicamente a funcionalidade do **sistema tributário nacional**
- Suspender a execução de **lei declarada inconstitucional** por decisão definitiva do STF
- Estabelecer **limites** globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos
 - Estados, DF
 - Municípios
- Dispor sobre **limites e condições** para concessão de **garantia da União** em operações de crédito externo/interno

ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Mediane
resolução

(= competências privativas)

- Autorizar (2/3 membros) a instauração de processos contra
 - Presidente da república
 - Seu vice
 - Ministros de estado
- Proceder à **tomada de contas do presidente** se ele não a fizer em até 60 dias da abertura da sessão legislativa CAI MUITO!

- Elaborar seu regimento e dispor sobre sua organização e funcionamento
- Iniciativa privativa de projeto de lei para fixação da remuneração de seus servidores
- Eleger membros do conselho da república

também são competências do Senado

poder legislativo

- Dispor sobre **limites e condições** para **operações de crédito** externo/interno de
 - União
 - Estados e DF
 - Municípios
- Fixar **limites globais para a dívida** consolidada
 - União
 - Estados e DF
 - Municípios

Suas autarquias e entidades controladas pelo poder público federal

IMUNIDADES PARLAMENTARES

- Garantias funcionais → irrenunciáveis

1. IMUNIDADE MATERIAL

- Deputados e senadores são invioláveis civil e penalmente, por quaisquer de suas
 { Opiniões
 Palavras no exercício de sua função
 Votos

 se no Congresso Nacional = Presunção absoluta de relação à função
- É **permanente**: persiste após a legislatura

2. IMUNIDADE FORMAL

- É **limitada** no tempo: Só durante o mandato
- Relativa à **prisão**:
 - Desde a expedição do diploma
 - = Impossibilidade de ser/permanecer preso, salvo:
 1. Flagrante delito por crime inafiançável
 2. Sentença judicial transitada em julgado (conforme o STF)
- Relativa ao **processo**:
 - Para crimes cometidos após a diplomação
 - Processo pode ser sustado a pedido de partido político com representação na casa legislativa (decisão: voto da maioria dos membros) (ostensivo e nominal)

**poder
LEGISLATIVO
= ESTATUTO DOS
CONGRESSISTAS**

PRERROGATIVA DE FORO

- Deputados e senadores são julgados pelo **STF**
→ Desde a expedição do diploma
- Só abrange infrações **penais** comuns (**civis**, não!)
Inclusive ação popular
- Processo com vários acusados (com e sem foro privilegiado) a regra geral é o desmembramento do processo, salvo se houver prejuízo à Justiça



NOVO ENTENDIMENTO DO STF:

O STF limitou o foro por prerrogativa de função dos parlamentares → só se aplica a crimes:

1. Praticados durante mandato
2. Relacionados ao exercício da função parlamentar

OUTRAS PRERROGATIVAS

1. Isenção do dever de testemunhar
→ Sobre informações recebidas/prestadas em razão do mandato
2. Necessidade de prévia licença para incorporação às forças armadas
→ Ainda que seja militar ou haja guerra
3. Imunidade durante o estado de sítio
→ Podem ser suspensas pelo voto de 2/3 da casa respectiva

INCOMPATIBILIDADE DOS PARLAMENTARES

DESDE A EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA:

1. Firmar/manter **contrato** (salvo se possuir cláusulas uniformes)

com { PJ de direito público
Autarquia
Empresa públicas e S.E.M.
Empresa concessionária de serviço público

2. Aceitar/exercer { Cargo
Função
Emprego

em { PJ de direito público
Autarquia
Empresa pública e S.E.M.
Empresa concessionária de serviço público

DESDE A POSSE:

1. Ser **proprietário, controlador ou diretor** de empresa que goze de favores decorrentes de contrato com PJ do direito público **ou nela exercer função remunerada**

2. Aceitar/exercer cargo/ função demissíveis

Ad nutum em

{ PJ de direito público
Autarquia
Empresa pública e S.E.M.
Empresa concessionária de serviço público

3. Patrocinar causa em que seja interessada uma das entidades acima
4. Ser titular de > 1 cargo ou mandato público eletivo

Poder Legislativo = ESTATUTO DOS CONGRESSISTAS

PERDA DO MANDATO

- Perda depende do juízo do plenário da casa legislativa:
 - Infringir proibições do art. 54 (incompatibilidades)
 - For incompatível com **decoro parlamentar**
 - For **condenado** criminalmente em sentença transitada em julgado
- Perda **declarada pela mesa** de ofício ou mediante provocação + ampla defesa
 - Membro
Partido com representação no Congresso
 - Deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a **1/3** das sessões ordinárias, salvo:
 - Licença
 - Missão autorizada
 - Perder ou tiver suspensos os **direitos políticos**
 - Quando o decretar a **justiça eleitoral**

• **Não** perderá o mandato o deputado/senador:

- Investido no cargo de { Ministro de estado
Governador de território
Secretário de estado/DF
Território, de prefeitura de capital,
Chefe de missão diplomática
- Licenciado pela casa por motivo de **doença** ou para tratar de **assunto particular** (sem remuneração) e até **120 dias** por sessão legislativa

IMUNIDADE DOS DEPUTADOS ESTADUAIS (e distritais)

- A eles aplicam-se as regras da CF/88:
- Têm imunidade material e formal

IMUNIDADE DOS VEREADORES

- Não** têm imunidade formal (processual)
- Têm imunidade material na circunscrição do município